



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
Processo Administrativo - 02/2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Apoio as Atividades para as diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 29 de janeiro de 2025

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT – Rua Santa Catarina , nº 146, Centro, Paço Municipal.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da licitação desta Prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, de 07:00 às 11:00horas e 13:00 às 17:00horas.

Figueirópolis D'oeste - MT, 10 de janeiro de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
Processo Administrativo - 02/2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 3.252 de 17 de janeiro de 2024, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 29/01/2025, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, nesta cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço do item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site desta prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e suas alterações na forma, e demais normativas conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e nas condições e especificações a seguir estabelecidas:

2. DO OBJETO

Será objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviços de sustento as Atividades para as diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 3.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.5. que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, Departamento de Licitações, Rua Santa Catarina, nº 146, CEP 78.290-000 Figueirópolis D'oeste - MT.

4.2 Caberá ao Pregoeiro/agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 04.01 hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro/Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.2. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

5.3. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro/Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

6.3. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

Data e hora da abertura: 29/01/2025 08h00min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

Data e hora da abertura: 29/01/2025 08h00min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

8.3. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua equipe de apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.5. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio até o último dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile(fax).

8.7. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06, deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

9. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope deverá conter:

9.1.1. A descrição detalhada dos serviços.

9.1.2. O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total ou se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;

9.1.3. O prazo para entrega dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

9.1.4. O prazo da garantia dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

9.1.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

9.1.6. A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato;

9.1.7. Na ausência das informações descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

O envelope deverá conter:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) domicílio da empresa;

10.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Qualificação Econômica Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, comprovando;

10.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c. Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o item 17 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;

10.5. Documentos Complementares:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.5.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.2. Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.

11.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada por menor valor por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.14. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.

11.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo como menor preço apresentado no valor unitário do item, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.16. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.17. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.18. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.20. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.21. Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.22. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.23. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.24. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

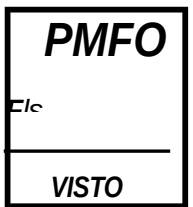
11.25. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17. o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.26. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.27. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Para efeitos de contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

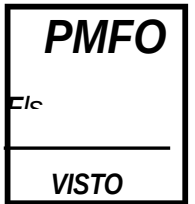
12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

12.9. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

12.10. As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146 Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D'oeste - MT, ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.11. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

12.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.13. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.4. A Vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

14.6. Esta Administração não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Administração, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

14.7.1. O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.7.2. A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 %(cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;

14.7.3. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu Art. 124, Inciso II, Alinea “d” da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

14.9.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.9.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.9.4. Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.9.5. Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

14.9.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

14.9.7. Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.4. O presente contrato terá sua vigência será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

21. DAS SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23. DO REAJUSTE DE PREÇO

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste objeto

Ficha (79)

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Gerência de Administração e Gestão

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Detalhamento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

26.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.8. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

26.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

26.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e suas alterações.

26.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência horário da Capital de Mato Grosso.

26.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência

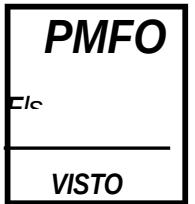


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo III - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Anexo VII Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Figueirópolis D'oeste - MT, 13 de janeiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de sustento as Atividades para diversas para secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de Processo Licitatório para Registro De Preço Para Futura e Eventual aquisição de Serviços de sustento as Atividades, visando a utilização da mão de obra terceirizada para o bom andamento dos trabalhos dos serviços que compõem as Secretárias solicitantes. Entre todos os que depende da manutenção das atividades estarem funcionando temos alguns principais que são:

- I. Considerando a necessidade de manter a limpeza das Secretaria Municipais operante e segura, a continuidade das atividades essenciais administrativas e operacionais;
- II. A administração pública municipal necessita garantir a limpeza e conservação das áreas sob responsabilidade de diversas Secretarias Municipais, como prédios públicos, praças, bosques, canteiros, rotatórias, entre outros.
- III. Os serviços visam assegurar condições adequadas de salubridade e conservação, tanto em áreas internas quanto externas, utilizando mão de obra qualificada, materiais e equipamentos apropriados, além de equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI/EPCs) nos locais que demandam limpeza e manutenção;
- IV. Para buscar a isonomia das propostas dos licitantes a administração usou como base as seguintes Convenções Coletivas: MT00075/2024 e Convenção Coletiva MT000266/2024.
- V. Considerando a importância de preservar o patrimônio público e reduzir custos com reparos emergenciais, otimizando o uso dos recursos municipais;
- VI. Considerando a necessidade de uma empresa especializada para executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos;
- VII. Para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os ambientes devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida prestação de serviço também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos serviços publico no município.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal 01/2024 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024 a aquisição da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procederá a consulta de mercado fornecedores do objeto licitado, sistema Radar do TCE/MT, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

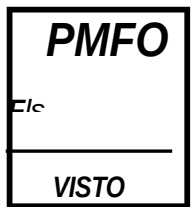
O prazo de fornecimento será de no máximo 03 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

Os serviços solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00, e das 13:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

Os serviços adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

8. DOS ITENS

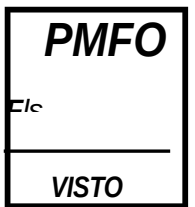
Não será negociado valores acima do preço estimado na fase de lances.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 1ª FAIXA SALARIAL	HORAS	30.000
2		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - 3ª FAIXA SALARIAL	HORAS	31.680
3		AGENTE DE SERVIÇOS- 4ª FAIXA SALARIAL	HORAS	21.000
4		OFICIAL DE SERVIÇOS- FAIXA ESPECIAL IV	HORAS	25.000
4		MOTORISTA CAT. D	HORAS	10.000
5		AUXILIAR DE LIMPEZA/COM INSALUBRIDADE -1ª FAIXA SALARIAL	HORAS	12.000
6		MANUTENÇÃO DIVERSOS- FAIXA ESPECIAL IV	HORAS	10.000
7		APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO- 8ª FAIXA SALARIAL	HORAS	25.000
8				

Descrição e abrangência das funções:

- Item 1 – Auxiliar de Serviços Gerais I (1ª Faixa Salarial):** Faxineiro, Servente de Limpeza, Agente de Conservação, Limpador, Auxiliar Rural, Auxiliar de Limpeza, Office Boy, Empacotador de supermercado, Office Girl, Mensageiro, Apoio Administrativo, Estafeta, Staffs,

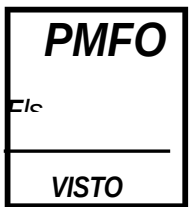




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar Indígena de Diversos (CBO - 4110-30), Lavador de veículos leves, Arrumadeira, Camareira, Auxiliar de dedetização. **(Convenção Coletiva MT000075/2024).**

- **Item 2 – Auxiliar de Serviços Gerais II (3ª Faixa Salarial):** Agente de Portaria, Jardineiro, Auxiliar de Pintor, Auxiliar de Pedreiro, Porteiro, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Eletricista, Servente Braçal/Homem de Campo, Operador de Máquinas Industriais, Auxiliar de Servente Industrial, Auxiliar de Marceneiro, Operador de Linha de Produção Industrial, Auxiliar de Encanador: R\$ 1.689,44 + gratificação por assiduidade de R\$ 49,90 totalizando R\$ 1.739,33 mais os benefícios previstos nesta CCT. Os empregados que exercerem a função e auxiliar de eletricista receberão 30% (trinta) por cento a título de periculosidade. **(Convenção Coletiva MT000075/2024).**
- **Item 3 – Agente de Serviços (4ª Faixa Salarial) :** Apoio Técnico Administrativo II, Agente de Trânsito Terceirizado, Manobrista, Dedetizador, Caixa Terceirizada, Recepcionista, Monitor, Promotor de Vendas, Agente Administrativo, Garçom, Auxiliar de Carga e Descarga, limpador de vidros externos, Agente de Serviços Gerais, Secretária, Ajudante de Cozinheiro Auxiliar de Lavanderia, Continuo CBO 4122-05, Cuidador Educacional (CBO-5162) **(Convenção Coletiva MT000075/2024)**
- **Item 4 – Oficial de Serviços (FAIXA ESPECIAL IV):** Vidraceiro, Pedreiro, Marceneiro, Encanador, Operador de Pá Carregadeira, Pintor, Serralheiro, Mecânico, Carpinteiro, Eletricista, Operador de retro escavadeira, Bobinador eletricista (cbo 7311), R\$ 2.744,30 + gratificação por assiduidade de R\$ 46,58, totalizando R\$ 2.790,88. Os empregados e exercerem a função de vidraceiro receberão 20% (vinte) por cento a título de periculosidade e o eletricista 30% (trinta) por cento a título de periculosidade, mais os benefícios previstos nesta CCT. **(Convenção Coletiva MT000075/2024).**
- **Item 5 – Motorista Categoria D :** Motorista veículo pesado acima de 16 pessoas. **(Convenção Coletiva MT000266/2024).**
- **Item 6 – Auxiliar de Limpeza / Com Insalubridade (1ª Faixa Salarial):** Faxineiro, Servente de Limpeza, Agente de Conservação, Limpador, Auxiliar Rural, Auxiliar de Limpeza, Office Boy, Empacotador de supermercado, Office Girl, Mensageiro, Apoio Administrativo, Estafeta, Staffs, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar Indígena de Diversos (CBO - 4110-30), Lavador de veículos leves, Arrumadeira, Camareira, Auxiliar de dedetização. **(Convenção Coletiva MT000075/2024)**
- **Item 7 – Manutenção Diversas (Faixa Especial IV):** Vidraceiro, Pedreiro, Marceneiro, Encanador, Operador de Pá Carregadeira, Pintor, Serralheiro, Mecânico, Carpinteiro, Eletricista, Operador de retro escavadeira, Bobinador eletricista **(Convenção Coletiva MT000075/2024).**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

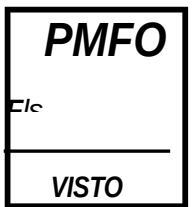
- **Item 8 –Apoio Técnico Administrativo (8ª Faixa Salarial):** Apoio Técnico Administrativo V, Agente administrativo motorizado (veículo fornecido pela empresa), Tratorista, Auxiliar de Nutrição. (Convenção Coletiva MT000075/2024).

Na presente licitação, as empresas deverão apresentar a Planilha de Formação e Composição de Custo conforme IN 001-2020, para tanto por se tratar de Hora de serviço prestado, a divisão deverá respeitar 176 horas.

9. O valor total estimado para este processo é de caráter sigiloso e, será revelado apenas na fase de negociação, visando que a administração consiga o melhor preço.

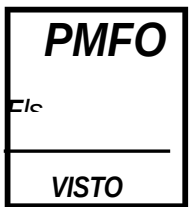
10. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- a. Os serviços, especificados no Termo de Referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Figueirópolis D'oeste-MT, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários a perfeita execução.
- b. A contratada deve manter preposto ou representação no município de Figueirópolis D'oeste - MT, durante o prazo do contrato, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da respectiva Ata.
- c. Início da execução do objeto: A CONTRATADA deves providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.
- d. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- e. A empresa contratada colocara a disposição das secretarias o quantitativo estipulado de postos necessários para atender a demanda na frequência e periodicidade assinaladas, substituindo imediatamente os postos onde houver faltas com pessoal selecionado, qualificado e com vínculo empregatício formal com a mesma
- f. O colaborador deverá assumir diariamente o posto, com pontualidade, devidamente uniformizado (a) e com aparência pessoal adequada ao exercício da função.
- g. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- h. Empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito a elas.
- i. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficara a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deves proceder o atesto da nota fiscal, sendo que aquele (s) que não satisfazer (em) a especificação exigida ser (ao) rejeitados pela Contratante.
- j. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- k. A CONTRATANTE indicara servidor responsável, designado para esse fim que, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a- regularização) o das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1. O prazo de garantia contratual dos serviços e aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - i. Uniformes
1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças adequadas para todas as estações climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos Art. 103 a 108 e 122 da Portaria nº 387/2006 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006 e tendo como referência os itens da aba “Insumos” da Planilha de Custos e Formação de Preços.
2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
11. 6.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato
12. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços
13. Disposições Gerais
14. A qualidade dos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo os valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
15. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
16. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
17. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
18. Manter, na direção da empresa, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
19. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento dos materiais e consumo, a certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
20. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da
21. CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos materiais a ele inerentes;
22. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
23. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
24. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

25. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
27. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
28. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
29. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
30. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
31. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento, após conferidas às especificações, quantidades, funcionalidade, termo de garantia e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
33. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos Lei 14.133/2021.
34. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- - advertência;
 - - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - d. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
 - - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
 - O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.
 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
35. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Figueirópolis D'Oeste 10 de janeiro de 2025

Daiane de Alencar Souza Silva
Agente Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Endereço:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) do R.G nº xxxxxxxxxxxx SSP/____, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a nos representar junto ao Município de Figueirópolis D'oeste, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2025**, marcado para o dia ____ de _____ de 2025 às 8:00 hs o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Atenciosamente.

Local, ____ de _____ 2025

Nome e Assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO INÍCIO DA SESSÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÕES

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 01/2025

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de _____ dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da Lei.



PMFO
_____ C/c
VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Local, __, de ____, 2025

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ) (Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

Pregão Presencial SRP nº 01/2025 (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data ____/____/2025

(Assinatura do
Representante Legal pela
Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo
CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser
enviado com verificação de conformidade)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA
IMPOSTO RENDA – ME e EPP

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

Ref.: Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2025

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo),

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I- Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data/ ____/____/2024.

Nome e assinatura do
declarante (Carimbo com
CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

Modelo de Proposta Financeira

Ao Município de Figueirópolis D'oeste – MT

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 01/2025

Empresa:						
CNPJ:			Inscrição Estadual			
Endereço:						
Nº		Bairro:		Município/UF:		
CEP:			Telefone celular:			
Telefone fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:		Conta corrente:		
Representante legal						
Rg nº:			CPF nº:			
Item	Descrição	Marca	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data.

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com
verificação de conformidade)

**PMFO**

C/c

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____ - Estado __, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da



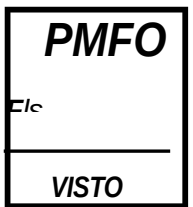
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Cidade - MT, *** de ***** de 2025.*

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025**

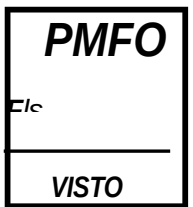
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 01.367.762/0001-93**, situada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro com sede na Cidade de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ***, ***, portador do RG nº ***, SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua/Av. ***, nº **, bairro ***, neste Município de Figueirópolis D'oeste/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ***, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ******, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **Pregão Presencial n.º __/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de Serviços de apoio as atividades para as diversas Secretarias do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, serviços estes necessários o bom andamento administrativo do Município de Figueirópolis D'oeste-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

Item	Cod. Material	Descrição	Marca	UM.	Valor Unitario	Valor Total
1					R\$	R\$

- 1.2. Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ ----- (-----)
- 1.3. Este instrumento não obriga o Município de Figueirópolis D'oeste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

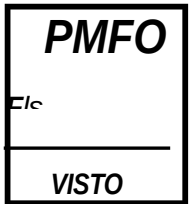
- 2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, iniciando-se em ___ de ___ de 202_ e findando em ___ de ___ de 202_, prorrogável nos termos do Edital.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- 2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Figueirópolis D'oeste - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

- 4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedor detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedor, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto/serviços, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

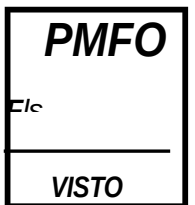
ii. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

iii. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

iv. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

v. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

vi. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

- vii. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
- viii. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ix. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Figueirópolis D'Oeste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

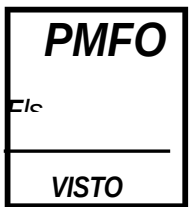
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Figueirópolis D'Oeste estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, na qual contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação ou reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Figueirópolis D'oeste.

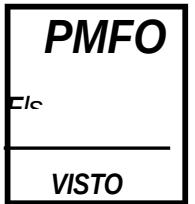
9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLAUSULA DE CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 001/2024:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

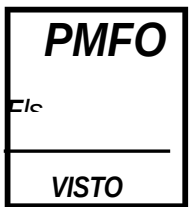
16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

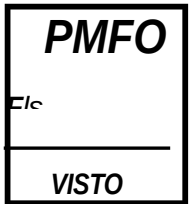
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Jauru/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Figueirópolis D'oeste – MT ____/ de /____ / 2025

Município de Figueiropolis D'oeste
Prefeito Municipal
Gerenciador

NOME DA EMPRESA
Nome Proprietário/Representante
Fornecedora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT E
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93 estabelecido na Av. Santa Catarina, 146, na cidade de Figueirópolis D'oeste/MT – CEP 78.290-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no município de Figueirópolis D'oeste/MT.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ no Município de _____, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, endereço completo. Em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e na Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

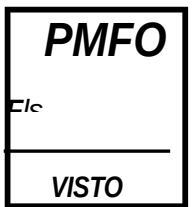
- 1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme descrições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2025 e seus anexos, bem como da proposta elaborada pela CONTRATADA, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
- 1.2. O regime de execução do presente contrato é empreitada _____.
- 1.3. As especificações e execução dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Memoriais Descritivos e todos os anexos do instrumento convocatório, que fazem parte do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. O local da execução do objeto é xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O presente contrato terá vigência por um período de _____ **dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de ____/202_ a ____/202_, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.
- 3.2. O prazo para a execução da obra será de (____) **dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.3. Os prazos de execução e vigência da obra poderão ser prorrogados, desde que na forma prevista no art. 105 ao art. 114 e art. 124 ao art. 136 todos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo de prazo com a devida justificativa, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme especificado na proposta de preços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em caso de aditivo contratual, deverá a CONTRATADA realizar os aditivos da garantia, nos moldes da cláusula 4.1.

4.3. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada, devendo a empresa após ciência iniciar os serviços imediatamente. Caso a CONTRATADA não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será rescindido sem prejuízo das sanções na forma da lei.

4.4. Optando a CONTRATADA pelo seguro garantia, caberá a seguradora a escolha, em caso de inadimplemento pelo contratado, o pagamento do prêmio ou assumir a execução e concluir o objeto, respeitando os requisitos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

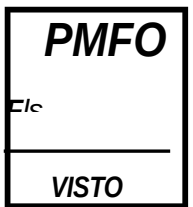
5.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

5.4. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.6. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.7. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

5.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

5.9. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

5.10. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a CONTRATADA às sanções legais (contratuais) e editalícias.

5.11. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

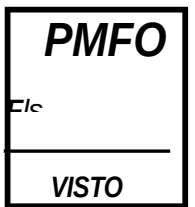
5.12. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da CONTRATADA e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, o Município de Figueirópolis D'oeste pagará o preço máximo em Reais, que corresponderá ao valor das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável de fiscalização dos serviços.

6.2. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado emitido pelo engenheiro ou arquiteto do Departamento de Engenharia do Município de Figueirópolis D'oeste de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais de serviços de mão de obras e afins, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

6.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

6.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

6.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária pela Administração Municipal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

6.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. O pagamento feito à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

6.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.12.1. Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;

6.12.2. Matrícula/Cadastro Nacional de Obra (CNO) no INSS;

6.12.3. Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

6.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.12.5. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

6.12.6. CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

6.12.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

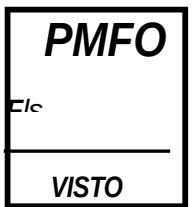
6.12.8. Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

6.12.9. Certidão de quitação do INSS referente a obra e certidão negativa da CNO, para pagamento da última fatura.

6.13. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de Forma discriminada.

6.14. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

6.15. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.17. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, a qual contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas necessárias para execução da obra licitada serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Figueirópolis D'Oeste no ano de 202_:

Ficha: (___)

Órgão: _____

Unidade: _____

Dotação: _____

Detalhamento: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

8.1. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada, nos termos da cláusula quarta deste instrumento. Caso a empresa não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será cancelado e a empresa será penalizada pela administração na forma da lei.

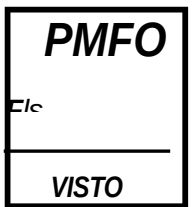
8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução de obras.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução dos serviços, o diário de obra dos serviços executados, bem como o registro de seus funcionários em consonância as leis trabalhistas vigentes no país.

8.6. A obra deverá seguir os serviços descritos na planilha orçamentária (conforme cronograma físico-financeiro de execução), projetos e memoriais descritivos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver previa aprovação do fiscal de execução dos serviços. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.7. Durante a execução dos serviços todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

8.8. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeita à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução da obra.

8.9 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

9.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, poderá solicitar o recebimento deles.

9.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

9.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

9.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

9.4. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

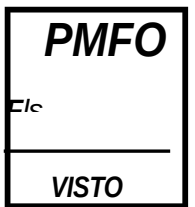
9.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

9.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

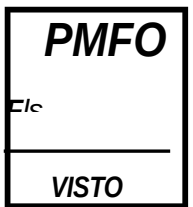
10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.1.1. Fornecer em tempo hábil todos os projetos relativos à execução dos serviços;
- 10.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 10.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.4. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, servidor habilitado para Fiscalização da Obra;
- 10.1.5. Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;
- 10.1.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.1.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 10.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 10.1.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Termo de Referência e contrato.
- 10.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**
 - 10.2.1. Realizar o depósito de 5% do valor da obra para caução ou apresentar a garantia prevista na proposta no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato.
 - 10.2.2. Providenciar no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, nos termos da Lei n.º 6496/77 ou da Lei n.º 12.378/2010, respectivamente;
 - 10.2.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção;
 - 10.2.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro;
 - 10.2.5. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
 - 10.2.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 10.2.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo às solicitações e/ou que lhe forem efetuadas;
 - 10.2.8. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

10.2.9. Fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

10.2.10. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras;

10.2.11. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

10.2.12. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

10.2.13. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.14. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.16. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

10.2.17. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

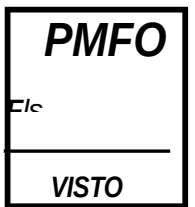
10.2.18. Submeter à previa e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

10.2.19. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-lá perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.21. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

10.2.22. Apresentar mensalmente a fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

empregados na obra, onde conste nome completo, documento e a função de cada um;

10.2.23. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

10.2.24. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

10.2.25. Caberá também a CONTRATADA responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

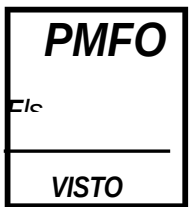
III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo Máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e Máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

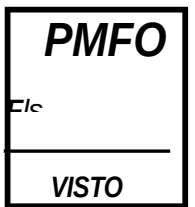
11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Figueirópolis D'oeste.

11.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

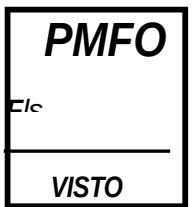
- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- Supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 12.2 observarão as seguintes disposições:

- I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no Edital, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

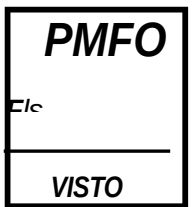
c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.7.2. Na hipótese do inciso II do item 12.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais de Contrato serão: _____, matrícula _____, que atuará como Fiscal Titular, sendo seu Suplente _____, matrícula _____. O Fiscal de Execução será, _____, matrícula _____, sendo seu Suplente _____, matrícula _____, cabendo aos fiscais as atribuições abaixo, além daquelas descritas no Decreto Municipal nº 001/2024:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamentos;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

14.2. Ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

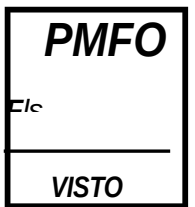
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os seguintes direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- I- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III- Fiscalizar sua execução;
- IV- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V- Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jauru – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Figueirópolis D'oeste – MT, ____ de ____ / 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:00.000.000/0000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000.00

CONTRATADA